



ESTADO DE ALAGOAS -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.810 - DE 07 DE MAIO DE 1971.

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte

Lei :


Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a pavimentar toda extensão da rua Cel. Paranhos, no bairro do Jacintinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento vigente.

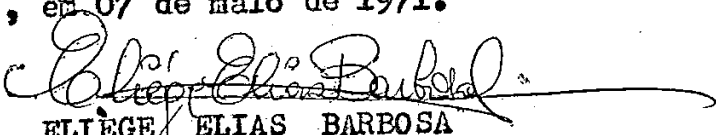
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 07 de maio de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 07 de maio de 1971.


ELIÈGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração